



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 044, de 20 de maio de 2015.

VALIDAR a INSCRIÇÃO 2015 das entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Especial Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 14 de maio de 2015 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 074/2014 que define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 097 de 18 de dezembro de 2014 que Aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR e suas atualizações.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO que o prazo para apresentação da documentação para validação de Inscrição junto ao CMAS foi antecipado para as entidades que recebem subvenção social do Município, haja vista a necessidade de celebração de novo Convenio de julho de 2015 a janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que os Instrumentais Plano de Ação Anual 2015 e Relatório de Atividades Anual 2014 foram analisados pelas Comissões direto no IRSAS, sendo que ambos após leitura, análise e considerações apontadas pelas Comissões, foram Validados via IRSAS.

CONSIDERANDO que as entidades: Abrigo São Vicente de Paulo; Associação Recanto da Criança e Associação Espírita Irmandade de Jesus – Albergue Noturno, apresentaram a documentação obrigatória referente a Resolução/CMAS nº 074/2014, com **previsão de execução dos serviços de julho a dezembro de 2015.**

RESOLVE:

Art. 1º -VALIDAR a INSCRIÇÃO2015 das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Especial Alta Complexidade, conforme detalhado no quadro abaixo:

I - Entidades com atuação preponderante na Política de Assistência Social, inscrita na qualidade de **Entidade de Assistência Social**:

Unidade/Entidade	Serviço/Programa/Projeto/ Benefício socioassistencial	Parecer
Abrigo São Vicente de Paulo	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).	Favorável
Associação Recanto da Criança	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade II: Casa Lar.	Favorável
Associação Espírita Irmandade de Jesus – Albergue Noturno	Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua – Modalidade I: Abrigo Institucional.	Favorável

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de maio de 2015.

Maria Tereza Chaves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social